

LFI Tech Star Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado

CNPJ: 16.537.143/0001-77
(Administrado pela BNY Mellon Serviços
Financeiros Distribuidora de Títulos e
Valores Mobiliários S.A.)

**Demonstrações Financeiras Referentes
ao Exercício Findo em 30 de junho de
2024 e Relatório dos Auditores
Independentes**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrativo da composição e diversificação da carteira	7
Demonstrações da evolução do patrimônio líquido	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras	9



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administração do
LFI Tech Star Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado
Rio de Janeiro – RJ

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do LFI Tech Star Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado (“Fundo”), administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 30 de junho de 2024 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do LFI Tech Star Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado em 30 de junho de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento financeiro.

Base para opinião com ressalva

Em 30 de junho de 2024, o Fundo possuía aplicações em cotas do Spectra Private Equity II Feeder Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado (“Fundo Investido”), no montante de R\$ 756 mil, correspondente a 21,01% de seu patrimônio líquido. Essas aplicações foram valorizadas com base no valor da cota do Fundo Investido nessa data, disponibilizado pelo respectivo administrador. As demonstrações financeiras do Fundo Investido, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2024, foram auditadas por nós, que emitimos relatório com ressalvas em função de limitações em determinados investimentos do Fundo Investido, substancialmente relacionadas à modificações reflexas da cadeia de investimentos do Fundo Investido. Consequentemente, não nos foi possível determinar, nem por meio de outros procedimentos de auditoria, se havia necessidade de realizar algum ajuste no saldo do investimento do Fundo no Fundo Investido em 30 de junho de 2024 e do resultado por ele gerado no exercício findo nessa data.



Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase – Continuidade operacional

Chamamos atenção para a Nota Explicativa nº 1, que indica que em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 13 de abril de 2020, foi deliberado o encerramento do Fundo, que ocorrerá após a liquidação de todos os ativos e do pagamento de todas as despesas. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além dos assuntos descritos na seção “Base para opinião com ressalva”, determinamos que não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.



Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.



Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

José Claudio Costa
Contador CRC 1SP-167720/O-1

LFI Tech Star Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado

CNPJ: 16.537.143/0001-77

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 30 de junho de 2024

(Em milhares de Reais)

Aplicações/especificações	Quantidade	Custo total	Valor Justo/realização	% sobre o patrimônio líquido
Cotas de fundos		<u>2.325</u>	<u>3.629</u>	<u>100,86</u>
Renda Fixa:				
AZ Quest Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	64.191	70	85	2,36
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	8.471	21	21	0,58
Multimercado:				
Spectra Private Equity II Feeder Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	418.380	450	756	21,01
AZ Quest Mistral Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado	280.734	444	584	16,23
Participações:				
Ória Tech 1 Inovação Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	1.800.000	1.340	2.183	60,68
Valores a receber				
Outros valores a receber			<u>2</u>	<u>0,06</u>
Valores a pagar			<u>(33)</u>	<u>(0,92)</u>
Taxa de administração			(2)	(0,06)
Outros valores a pagar			(31)	(0,86)
Patrimônio líquido			<u><u>3.598</u></u>	<u><u>100,00</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

LFI Tech Star Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado

CNPJ: 16.537.143/0001-77

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações da evolução do patrimônio líquido

Exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas)

	2024	2023
Patrimônio líquido no início dos exercícios		
4.069.878,79 cotas a R\$ 0,811699	3.304	-
4.069.878,79 cotas a R\$ 1,211612	-	4.931
Cotas resgatadas para pagamento de IR – “come-cotas” (nota explicativa nº 10)		
130.763,93 cotas	(114)	-
Patrimônio líquido antes do resultado dos exercícios	<u>3.190</u>	<u>4.931</u>
Composição do resultado dos exercícios		
Cotas de fundos		
Resultado com aplicações em cotas de fundos	<u>504</u>	<u>(1.573)</u>
Receitas		
Receitas diversas	<u>-</u>	<u>10</u>
Despesas	<u>(96)</u>	<u>(64)</u>
Taxa de administração	(29)	(30)
Auditoria e custódia	(56)	(24)
Publicações e correspondências	(1)	(1)
Taxa de fiscalização	(3)	(3)
Despesas diversas	(7)	(6)
Resultado dos exercícios	<u>408</u>	<u>(1.627)</u>
Patrimônio líquido no final dos exercícios		
3.939.114,86 cotas a R\$ 0,913454	3.598	-
4.069.878,79 cotas a R\$ 0,811699	<u>-</u>	<u>3.304</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras **(Valores expressos em milhares de Reais)**

1 Contexto operacional

O LFI Tech Star Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado (“Fundo”) foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e iniciou suas operações em 5 de outubro de 2012. Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 2 de setembro de 2013, foi deliberada a transformação do Fundo de condomínio aberto em condomínio fechado, com prazo determinado de duração de 12 anos (dez anos, até 8 de novembro de 2022) contados a partir da data de implementação da transformação, ocorrida em 7 de outubro de 2013, prorrogável, automaticamente, por igual período salvo deliberação em contrário da maioria dos cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas. O Fundo tem como objetivo superar o CDI no longo prazo.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 13 de abril de 2020, foi deliberada a liquidação do Fundo, considerando que o Fundo estava desenquadrado e que não existia um plano de ação efetivo, naquele momento, para a venda dos ativos objeto do desenquadramento. A liquidação obedecerá as seguintes etapas: (a) medida em que os fundos ilíquidos investidos: (i) Ória Tech 1 Inovação Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Ória Tech 1”) e (ii) Spectra Private Equity II Feeder Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado (“Spectra Private II”), forem sendo liquidados, o Fundo distribuirá os valores recebidos aos seus cotistas mantendo, apenas, os valores suficientes para arcar com seus custos até o efetivo encerramento. Cabe ressaltar que o Fundo tem a obrigação de integralizar o valor remanescente de, aproximadamente, R\$ 17 no Ória Tech 1, conforme compromisso de investimento assinado em 30 de novembro de 2012; (b) considerando que os fundos ilíquidos acima citados, são passíveis de terem seus prazos prorrogados por deliberação de seus cotistas, mesmo essa não sendo a intenção do Fundo, entende-se necessário manter caixa suficiente para arcar com custos até final de 2025, para tanto, o Gestor estima que deverá ser mantido em caixa o valor aproximado de R\$ 500. A Administradora esclarece ainda aos cotistas que durante a execução do Plano de Liquidação do Fundo deixará de observar as regras de investimento e limites previstos no Regulamento, passando este a observar as condições definidas no referido plano, (c) o Gestor se compromete, para fins de cumprimento do Plano de Liquidação, a investir, a partir da presente data, os recursos integrantes da carteira do Fundo somente em títulos públicos federais, operações compromissadas lastreadas nestes ativos ou cotas de fundos que possuam liquidez imediata ou cotas de fundos que possuam liquidez de no máximo D+5 e (e) antes da realização do pagamento do resgate aos cotistas, nos termos aprovados no Plano de Liquidação, a Administradora realizará a apuração e o pagamento, em nome do Fundo, de todas as despesas e encargos que por ele são devidos.

A gestão da carteira de investimentos do Fundo compete à Azimut Brasil Wealth Management Ltda. (“Gestora”).

O Fundo destina-se, exclusivamente, a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos do Artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/21.

Os investimentos em fundos de investimento não são garantidos pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Dessa forma, os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se tornar negativo.

2 Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento financeiro regulamentados pela Resolução da CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme emitida pela CVM, incluindo as normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI e demais orientações emanadas da CVM, sendo que o Fundo se encontra no período de adaptação a referida resolução.

3 Descrição das políticas contábeis

As políticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

a. Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o Princípio da Competência dos Exercícios Societários (“regime de competência”) para fins do registro das receitas e despesas do Fundo.

b. Títulos e valores mobiliários

Conforme disposto na Instrução CVM nº 577/16, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação dos cotistas, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados ao valor justo, sendo os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos reconhecidos diretamente no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais existe a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo de investimento seja destinado, exclusivamente, a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a fundos de investimento fechados exclusivamente destinados a investidores qualificados, sendo estes últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Que todos os cotistas declarem, formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo de investimento, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo de investimento como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, e quando fundos abertos, ou seja, aqueles em que os cotistas podem solicitar o resgate de suas cotas a qualquer tempo, esses são ajustados diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. Quando há aplicação em cotas dos fundos de investimentos de condomínio fechado (“fundos fechados”), a Administradora avalia o valor justo dessas cotas utilizando a seguinte ordem de prioridade: (i) caso o preço da cota seja divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3 S.A.”), é utilizado o preço de fechamento da B3 S.A.; (ii) caso o preço não esteja disponível conforme item (i) anterior, a cotação de mercado é estimada pela mediana das cotações fornecidas por um *pool* de *players* do mercado para elaboração do “Preço Indicativo de Consenso” (PIC) e (iii) caso os itens (i) e (ii) não sejam aplicáveis, é utilizada a cota divulgada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. Esses ativos estão classificados na categoria de “Títulos para negociação”. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas na rubrica “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

4 Cotas de fundo de investimento em participações

Em 30 de junho de 2024, o Fundo mantinha R\$ 2.183, correspondentes a 60,68% do seu patrimônio líquido, investidos em cotas do Ória Tech 1 Inovação Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Ória Tech 1”).

O relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Ória Tech 1, referente ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2024, foi emitido pela KPMG Auditores Independentes Ltda., em 29 de julho de 2024, sem quaisquer modificações.

Conforme divulgado nas demonstrações financeiras do Ória Tech 1, referentes ao exercício findo de 28 de fevereiro de 2024, os investimentos em ações de companhias de capital fechado: (i) Interplayers Soluções Integradas S.A., (ii) Britech S.A., (iii) ToLife Tecnologia para a Saúde S.A.; e (iv) Blockbit Tecnologia S.A. estavam contabilizadas pelo seu valor justo, conforme avaliação realizada por empresa especializada contratada em nome do Ória Tech 1 e ações de companhia de capital aberto: Zenvia Inc., cujas ações são cotadas na Nasdaq e convertidas pela cotação de venda do dólar divulgado pelo Banco Central do Brasil. Consequentemente, caso o Fundo e/ou Ória Tech 1 precisem, eventualmente, alienar parcela significativa ou a totalidade dessas aplicações, os valores de realização poderão vir a ser diferentes daqueles registrados.

Os Laudos de avaliação a valor justo foram emitidos por empresa especializada, em fevereiro de 2024, e foram elaborados com base na metodologia de Abordagem de Renda - Fluxo de caixa descontado e resultou nos seguintes ajustes, para as companhias de capital fechado, em conta específica do resultado do exercício do Ória Tech 1: (i) Interplayers Soluções Integradas S.A., ajuste positivo no montante de R\$ 7.879; (ii) Britech S.A., ajuste positivo no montante de R\$ 930; (iii) ToLife Tecnologia para a Saúde S.A., ajuste negativo no montante de R\$ 605; e (iv) Blockbit Tecnologia S.A., ajuste negativo no montante de R\$ 6.905.

Em 16 de janeiro de 2019, o Ória Tech 1 efetivou a alienação da totalidade das ações da Cipher S.A. pelo valor de R\$ 19.690, recebido em 8 de fevereiro 2019, o montante de R\$ 17.709 e mantendo o saldo remanescente na conta de valores a receber.

Em 28 de fevereiro de 2024, Ória Tech 1 possui o valor de R\$ 475 (28 de fevereiro de 2023: R\$ 421) retidos pelo comprador, para ajuste de preço e garantia de obrigações de indenização.

Em 10 de novembro de 2022, o Ória Tech 1 efetivou a alienação da totalidade das ações da Mobi All Tecnologia S.A. pelo valor de R\$ 1.383, recebido em 8 de fevereiro 2023, o montante de R\$ 846 e mantendo o saldo de R\$ 537. Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2023 essa operação gerou um resultado negativo de R\$ 28.520. Em 28 de fevereiro de 2024, Ória Tech 1 possui o valor de R\$ 519.

5 Gerenciamento de riscos

a. Tipos de riscos

O Fundo está exposto aos riscos de mercado, crédito e de liquidez, conforme descrito a seguir:

Mercado

As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado, resultando em alterações nas taxas de juros e de câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do Fundo e/ou dos fundos investidos. O valor dos ativos que integram a carteira de investimentos do Fundo e/ou dos fundos investidos pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. A redução ou o aumento nos preços dos ativos integrantes da carteira de investimentos do Fundo e/ou dos fundos investidos podem ser temporários, não existindo, portanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

Ao utilizar operações com instrumentos financeiros derivativos, o risco de mercado pode ser ampliado por meio de posições direcionais e alavancagem ou reduzido por meio de operações de *hedge*. Como os recursos necessários para efetuar operações com instrumentos financeiros derivativos são apenas para depósitos de margem ou prêmios de opções, caso seja permitido aos fundos investidos alavancar posições, na hipótese de grandes oscilações no mercado, estes poderão incorrer em perdas superiores ao valor do seu patrimônio líquido. Existe também o risco de distorção do preço entre o derivativo (instrumento de *hedge*) e seu ativo objeto para as operações de *hedge*, o que pode ocasionar aumento da volatilidade dos fundos investidos, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas.

Crédito

Consiste no risco de a contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo e/ou aos fundos investidos.

Liquidez

Consiste no risco de o Fundo e/ou os fundos investidos não honrarem suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos em seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira de investimentos dos fundos investidos e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

Conforme Artigo 92 da Resolução da CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, as análises de gerenciamento de risco de liquidez, são aplicáveis apenas para os fundos de investimento de classe aberta.

b. Controles relacionados aos riscos

A Gestora busca controlar os riscos descritos anteriormente mediante a aquisição de cotas de fundos de investimento de diferentes administradores e gestores, selecionados a partir de análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio do constante monitoramento dos fundos investidos.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Gestora e pela Administradora, que efetua o monitoramento dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando-se um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco dos investimentos do Fundo, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e, conseqüentemente, para os cotistas.

c. Análise de sensibilidade

O valor em risco (“*Value at Risk* - VaR”) é uma métrica de risco que informa a perda financeira esperada em cenários em que se considera a dinâmica e correlações entre os fatores de risco que incidem sobre a carteira de investimentos do Fundo. A modelagem utilizada é um VaR paramétrico que se baseia no conhecimento prévio de uma distribuição estatística para fazer o cálculo das perdas financeiras com base em hipótese de comportamento da distribuição de probabilidades dos retornos dos ativos. Para o cálculo do VaR, a Administradora assume um intervalo de confiança de 97,5%, horizonte de 1 dia e uma janela de observações de 300 dias úteis para as séries dos fatores de risco. Volatilidades e correlações são calculadas a partir de uma metodologia de ponderação exponencial em médias móveis (*Exponential Weighted Moving Average* - EWMA com λ 0,94). O VaR associado a cada grupo de fatores de risco é calculado a partir de uma metodologia em Delta Normal onde se calcula a exposição marginal/pontual de cada ativo da carteira a cada fator de risco.

Limitações do modelo: o VaR assume que ocorrências passadas explicam consistentemente a evolução das volatilidades e das correlações futuras, o que pode não ocorrer, principalmente, quando existem poucos registros na amostra. Sendo assim, a metodologia não é capaz de sensibilizar a métrica a eventos exógenos tais como mudanças de legislação, eventos políticos relevantes, choques de produtividade, eventos climáticos não sazonais, entre outros. Além disso, a metodologia assume que a distribuição de probabilidade do retorno da carteira é Gaussiana, o que só ocorre consistentemente quando uma série de premissas teóricas são observadas em conjunto.

É utilizado o valor das cotas dos fundos de investimento não administrados pela Administradora como fatores de risco (posição à vista em *Equity*), já que não se tem acesso detalhado às informações das carteiras desses fundos de investimento. Para os demais fundos de investimento, seus ativos são consolidados aos ativos do Fundo.

6 Emissões, amortizações e resgates de cotas

As emissões de cotas do Fundo, bem como suas características específicas, serão aprovadas por meio de Assembleia Geral de Cotistas, não havendo necessidade de alteração no regulamento do Fundo.

O resgate das cotas do Fundo poderá ocorrer: (i) no término do prazo de duração do Fundo, sendo pago no terceiro dia útil subsequente à data de conversão de cotas, que ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de duração Fundo; ou (ii) conforme deliberado em Assembleia Geral de Cotistas.

O Fundo realizará, no máximo, uma única amortização a cada período de seis meses, mediante realização de Assembleia Geral de Cotistas e pagamento a todos os cotistas na proporção de suas cotas.

7 Remuneração da Administração

a. Taxa de administração

A taxa de administração é paga mensalmente, sendo calculada sobre o patrimônio líquido diário à razão de 0,23% ao ano, considerando uma remuneração mínima mensal de R\$ 2,45.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, a despesa de taxa de administração foi de R\$ 29 (2023: R\$ 30) e o valor a pagar era de R\$ 2 apresentado na rubrica “Taxa de administração”, nas demonstrações da evolução do patrimônio líquido e no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, respectivamente.

b. Taxa de performance

O regulamento do Fundo não prevê a cobrança de taxa de performance.

c. Taxa de custódia

A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do Fundo é de 0,006% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R\$ 0,26, a qual é corrigida anualmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (“IGP-M”), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

8 Custódia dos títulos da carteira

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos de investimento.

9 Prestadores de serviços

A Administradora contratou os seguintes serviços:

Descrição	Prestador do serviço
Gestão da carteira de investimentos	Azimut Brasil Wealth Management Ltda.
Distribuição, agenciamento e colocação de cotas do Fundo	A relação com a qualificação completa encontra-se disponível no website da Administradora.
Controladoria	BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.
Custódia e tesouraria	BNY Mellon Banco S.A.

10 Tributação

a. Cotistas

Imposto de Renda

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (Lei 14.754), que trouxe alterações à tributação dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado com classificação tributária de Longo ou Curto Prazo.

Os rendimentos auferidos a partir de 1º de janeiro de 2024 passaram a ter incidência periódica (“come-cotas”) do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), no último dia útil dos meses de Maio e Novembro, às alíquotas de 15% ou 20% conforme o prazo médio da carteira do fundo. No momento do resgate, amortização ou distribuição de rendimentos deverá ser aplicada alíquota complementar, se aplicável, conforme o prazo de investimento de cada cotista.

A Lei 14.754 também dispôs sobre a tributação do estoque de rendimentos acumulados até 31/12/2023 para os referidos fundos à alíquota de 15%, com pagamento à vista em maio/2024 ou em até 24 parcelas. Alternativamente, o cotista pessoa física residente pôde optar pela tributação do estoque à alíquota de 8%, em duas etapas: (i) sobre os rendimentos apurados até 30/11/2023, com pagamento em 4 parcelas entre dezembro/2023 a março/2024 e (ii) sobre rendimentos apurados entre 1º/12/2023 à 31/12/2023, com pagamento à vista em 05 de junho de 2024.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte - IRRF.

b. Fundo

A carteira de investimentos do Fundo não está sujeita a nenhuma tributação.

11 Política de distribuição dos resultados

Os rendimentos da carteira de investimentos do Fundo são incorporados, diariamente, à posição dos cotistas.

12 Política de divulgação das informações

A divulgação das informações do Fundo aos cotistas é realizada por meio de correspondência, inclusive por meio de correio eletrônico (e-mail) e canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores (*world wide web*).

13 Rentabilidade do Fundo

A rentabilidade, calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do CDI, e o patrimônio líquido médio dos exercícios foram os seguintes:

Exercícios findos em	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Variação do CDI (%)
30 de junho de 2024	3.465	12,54	11,69
30 de junho de 2023	4.349	(33,01)	13,54

A rentabilidade obtida pelo Fundo no passado não representa garantia de rentabilidade no futuro.

14 Transações com partes relacionadas

a. Custódia BNY Mellon Banco S.A.

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, o Fundo manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A. (“Banco”), integrante do conglomerado financeiro, do qual a Administradora também pertence, e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira do Fundo. As despesas de custódia com o Banco, nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, no montante de R\$ 3, em ambos os exercícios, foram reconhecidas na rubrica “Auditoria e custódia” das demonstrações da evolução do patrimônio líquido. Adicionalmente, em 30 de junho de 2024, o saldo em conta corrente do Fundo no Banco era inferior a R\$ 1 (2023: R\$ 1).

b. Prestação de serviços de gestão/administração

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023, o Fundo apropriou remuneração à Administradora e/ou à Gestora, conforme divulgado na nota explicativa nº 7 e apresentado na rubrica “Taxa de administração”, nas demonstrações da evolução do patrimônio líquido.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer seja na defesa dos direitos dos cotistas, quer seja destes contra a Administradora do Fundo.

16 Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas, de 31 de outubro de 2022, foram deliberadas: (i) a alteração do prazo de duração do Fundo, de 10 anos para 12 anos; e (ii) a alteração do prestador de serviços de custódia do Fundo, de Banco Bradesco S.A. para BNY Mellon Banco S.A.. Tais deliberações entraram em vigor em 9 de novembro de 2022.

17 Eventos subsequentes

Em Ato Conjunto dos Prestadores de Serviços Essenciais, de 8 de agosto de 2024, foram deliberadas: (i) a adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175/2022; (ii) a alteração para o regime de responsabilidade limitada, de forma que a responsabilidade dos cotistas passará a ser limitada ao valor das cotas por eles subscritas; (iii) as alterações na política de investimento do Fundo; e (iv) a alteração da atual denominação social de LFI Tech Star Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado para LFI Tech Star Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Financeiro Multimercado - Responsabilidade Limitada. Tais deliberações entraram em vigor em 9 de agosto de 2024.

18 Informações adicionais

- a. No exercício findo em 30 de junho de 2024, a Administradora não contratou serviços da KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor externo, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses próprios.
- b. A CVM publicou em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando dentre outras normas, a Instrução CVM nº 555/14. Esta nova Resolução tem como objetivo modernizar as regras aplicáveis aos fundos de investimento, apresentando novas possibilidades de investimentos para Fundos de Investimentos Financeiros e seu público investidor, tais como: (i) as possibilidades de investimento nos comumente denominados “ativos ambientais” e em criptoativos; (ii) a ampliação de limites de concentração por tipo de ativo financeiro; e (iii) o estabelecimento de limites de exposição ao risco de capital. Além disso, um dos pilares da reforma foram as inovações introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei de Liberdade Econômica, tendo como destaques: (i) a possibilidade de limitação da responsabilidade de cada cotista ao valor das cotas subscritas; (ii) a possibilidade de os fundos contarem com classes de cotas com patrimônios segregados para cada classe; e (iii) a aplicação do instituto da insolvência civil aos fundos. A Resolução CVM nº 175 entraria em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrariam em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução. Em 28 de março de 2023 a CVM publicou a Resolução 181, prorrogando o início da vigência para 2 de outubro de 2023. Os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 31 de dezembro de 2024. Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM nº 175 entrou em vigor. Em 27 de setembro de 2023 a CVM publicou a Resolução 187 que fez alterações pontuais na Resolução CVM nº 175, e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os fundos de investimentos financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025. O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora.

- c. Em Fato Relevante de 22 de fevereiro de 2022, a Administradora comunicou aos cotistas que na data-base de 17 de fevereiro de 2022 o prazo médio dos ativos integrantes das carteiras do Fundo apresentou desenquadramento tributário por mais de 45 dias. Sendo assim, o Fundo teve sua classificação tributária alterada de longo prazo para curto prazo, a partir do dia 17 de fevereiro de 2022.

* * *

Peterson Antônio da Paz
Diretor

Marcio Mota de O. Azevedo
Contador
CRC RJ-071838/O-0